



LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)
EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/CUIABÁ/MT–
(ASSETEC/CBA), ALTERANDO A LEI MUNICIPAL
Nº 1067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – (ASSETEC/CBA)**.

Art. 2º O cargo de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – ASSETEC/CBA** terá as seguintes atribuições:

I – Representar institucionalmente o Município junto a órgãos estaduais e federais situados na capital do Estado; II – Auxiliar na articulação de projetos e convênios entre a Prefeitura Municipal e demais entes federativos; III – Monitorar e intermediar demandas administrativas e políticas de interesse do Município junto às entidades estaduais e federais; IV – Acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse do Município junto aos órgãos governamentais em Cuiabá/MT; V – Assessorar o Prefeito e demais Secretarias Municipais em temas institucionais e administrativos que demandem atuação na capital do Estado; VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A simbologia do cargo será **ASSETEC/CBA**, e sua remuneração mensal será fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 1067/2020 passa a vigorar com a inclusão do cargo previsto nesta Lei.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ed5a4a94-5e0d-4eca-917d-ffe9d2d3fd, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Art. 5º O inciso I do § 3º do Art. 49º da Lei nº 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea **I)**, com a seguinte redação:

Art. 49º (...)

§ 3º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o seguinte quadro de cargos comissionados:

(...)

I) 01 (um) cargo de Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais – (ASSETEC/CBA).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ed5a4a94-5e0d-4eca-917d-ffe9d2d3fd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/CUIABÁ/MT-(ASSETEC/CBA), ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – (ASSETEC/CBA)**.

Art. 2º O cargo de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – ASSETEC/CBA** terá as seguintes atribuições:

I – Representar institucionalmente o Município junto a órgãos estaduais e federais situados na capital do Estado; II – Auxiliar na articulação de projetos e convênios entre a Prefeitura Municipal e demais entes federativos; III – Monitorar e intermediar demandas administrativas e políticas de interesse do Município junto às entidades estaduais e federais; IV – Acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse do Município junto aos órgãos governamentais em Cuiabá/MT; V – Assessorar o Prefeito e demais Secretarias Municipais em temas institucionais e administrativos que demandem atuação na capital do Estado; VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A simbologia do cargo será **ASSETEC/CBA**, e sua remuneração mensal será fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 1067/2020 passa a vigorar com a inclusão do cargo previsto nesta Lei.

Art. 5º O inciso I do § 3º do Art. 49º da Lei nº 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea I), com a seguinte redação:

Art. 49º (...)

§ 3º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o seguinte quadro de cargos comissionados:

(...) I) **01 (um) cargo de Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais – (ASSETEC/CBA)**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	Taxas Administrativas I
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 30.000,00	(Trinta mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo.

Código Reduzido	381	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2089	Subvenção Social
Elemento Despesa	33.90.43.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de MARÇO de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SEGUNDA ADVERTÊNCIA.

SEGUNDA ADVERTÊNCIA.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código ed5a494-5e0d-4eca-917d-ffe9d2d3fd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

